

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 711, de 10 de Outubro de 2006

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – BEC, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mauriti, através do chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC.


Art. 2º. O presente convênio tem por objetivo a concessão do empréstimo em dinheiro aos servidores municipais, sob consignação em folha de pagamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º. Os efeitos desta Lei retroagirão a 17 de fevereiro de 2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – CE, em 10 de outubro de 2006


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

